



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

*Lei Federal 14.133/2021 (art. 74, §5º, III)*

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o conto no art. 72, da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

I – **objeto:** contratação de pessoa física para locação de imóvel residencial, localizado na zona urbana do município de maracanã para o funcionamento do CREAS.

O Processo licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviços. Conforme preceitua o artigo 74, inciso, V, da Lei 14.133/2021, onde versa:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial casos de:

V – Aquisição ou Locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

II - Razão da Escolha do Imóvel: O Imóvel foi escolhido porque: (I) está localizado em zona de fácil acesso; (II) Possui estrutura para os fins solicitados, conforme laudo do setor de engenharia.

III. Justificativa da contratação: A presente contratação versa sobre a contratação de pessoa física para necessidade de locação de imóvel para ser utilizada no funcionamento do CREAS no município de Maracanã/PA, A Prefeitura do Município de Maracanã/PA, juntamente com a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, é carente em espaços próprios, evidenciando a necessidade de locação do espaço para ser utilizada no funcionamento do CREAS.

Após consulta ao Setor de patrimônio imobiliário do município de Maracanã/PA e a indisponibilidade de imóvel próprio com as características para ser utilizada no funcionamento do CREAS, faz-se necessário a locação de um espaço que atenda plenamente aos requisitos e expectativas.

Assim, submeto a presente justificativa a Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social, para os fins do art. 72 da Lei 14.133/2021

Maracanã-PA, 05 de julho de 2024.

**VASNIR DA SILVA LIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**